



001
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo Aquisição de veículos 7 km que adiante seguem. Eu

subcrevi Erna Santos Filhos membro da Comissão Permanente de Licitação,
Coordenador do Dep. de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

002
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE
SETOR DE PROTOCOLO
Protocolo nº 02090005683/2018.
Data: 09/02/18 Hora: 08:35
Nome/Servidor: Jaceline
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de janeiro 2018.

Ilma Sra. Prefeita Municipal
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, que serão entregue na Semana Santa, conforme especificações que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Ademais, informo que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 72.333,33 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

Ana Claudia C. Rodrigues
Ana Claudia Conceição Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO FAB./MOD: 2018/2018- MOTOR MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15"; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS, RETRÁTIL; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E KIT DE AUTOFALANTES); EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	UNID.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. O Automóvel, objeto deste certame, será entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

004
FLS.

- 5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;
- III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

- I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

- 7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

005
FLS.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de janeiro de 2018.


Ana Claudia Conceição Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

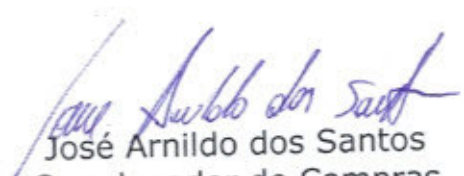
006
FLS.

São Luiz do Quitunde/AL , 08 de janeiro de 2018.

Exma Srª Prefeita
Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde/AL

Assunto: Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São de Luiz de Quitunde, foi feito cotação de preço, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 72.333,33 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).


José Arnildo dos Santos
Coordenador de Compras

ATT. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2018

MANGABEIRAS
Veículos

SPIN LTZ 1.8 SPE 2018

Código: 5C752J / R7F

R\$ 0,00

Pintura Sólida - Branco Summit

Conteúdo da Versão: R7F

7 lugares /Airbag duplo • Alarme Anti-furto • Alerta de Pressão dos Pneus • Sistema de freios com ABS, EBD • Maçanetas externas na cor do veículo • Ar condicionado • Direção Elétrica Progressiva • Indicador de troca de marchas • Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") • Transmissão manual de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave • Banco da segunda fileira bipartido e rebatível • Rack de teto • Volante com controle das funções do rádio e telefone • Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo • Navegação por setas com comando de voz • OnStar - Pacote Exclusive • Faróis de neblina • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Faróis com superfície interna cromada • Maçanetas internas cromadas • Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo • Volante com revestimento em alumínio • Computador de bordo • Sensor de estacionamento traseiro • Banco da terceira fileira rebatível

Vagner Geraldo

Consultor de Vendas Diretas

Telefone: (82) 2121-8059

Celular: (82) 99317-8444

E-mail: vendas.diretas@mangabeirasveiculos.com.br

Preço Público

R\$ 72.490,00

Condições



Av. Durval de Góes Monteiro, 5313 - Tabuleiro do
Martins, Maceió - AL, 57082-160, Telefone: (82)
3029-9292. boaterrachevroletmaceio.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL

Ficha técnica Spin LTZ 2018:

Motor: Dianteiro, transversal, 4 cilindros em linha, 8V (válvulas), flex.

Potência: 106 cv (gasolina) / 111 cv (etanol) a 5.200 rpm

Torque: 16,8 mkgf (gasolina) 2800 rpm / 17,7mkgf (etanol) a 2600 rpm

Câmbio: Manual e Automático de 6 velocidades

Direção: Elétrica Progressiva

Suspensão Dianteira: Independente McPherson (dianteira), barra estabilizadora ligada a haste tensora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural

Suspensão Traseira: Semi independente com eixo de torção, barra estabilizadora soldada no eixo traseiro, mola helicoidal com constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado

Freios: Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)

Pneus: 195/65 R15

Comprimento: 4,36 mm

Largura: 1,95 mm

Altura LS/LT: 1,66 mm/1,68 mm (MT) | **LTZ:** 1,67 mm (AT)

Entre-eixos: 2,62 mm

Tanque: 53 litros

Capacidade: 5 lugares

- **Porta-malas:** 710 litros

Capacidade: 5 lugares com 2ª fileira de bancos rebatida

- **Porta-malas:** 1.068 litros

Capacidade: 7 lugares



Av. Durval de Góes Monteiro, 5313 - Tabuleiro do
Martins, Maceió - AL, 57082-160, Telefone: (82)
3029-9292. boaterrachevroletmaceio.com.br



- **Porta-malas:** 162 litros

Capacidade: 7 lugares com 3ª fileira de bancos rebatida

- **Porta-malas:** 553 litros

Capacidade: 7 lugares com 2ª fileira de bancos rebatida

- **Porta-malas:** 952 litros

Peso LS: LTZ: 1.207 kg (MT) e 1.235 (AT)

VALOR TOTAL: R\$ 76.499,00 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Atenciosamente,

Consultor de Venda



Av. Menino Marcelo, 7049 – Serraria
CEP: 57083-410 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2123-8000/ Fax: 3328-2483



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Nesta

05/01/2018

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., informamos abaixo condições para compra do veículo, com faturamento direto de fábrica.

Spin 1.8 LTZ, flexpower, ano/modelo 2017/2018, 7 lugares
Cor: Branca

Valor: R\$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais)

Veículo sujeito a reajuste de fábrica.

Atenciosamente,


Mirian Cordova
Consultora de Vendas

Spin
Ano-Modelo 2018

LISTA Nº 02 set/17
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2017

Frete Incluso

1.8 SPE/4 ECO

Versão	Mod.	Config.	Conteúdo	R\$
LS	5G752J	R7B	5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Faróis com "Máscara Negra" / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio	60.840
LT	5B752J	R7D	5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Faróis com "Máscara Negra" / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Roda de alumínio aro 15" / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	64.450
LTZ	5C752J	R7F	7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escura / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível	70.990
	5C752J	R7G	7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Rádio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escura / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades	74.990

Pintura:

Branco Summit	0
Azul Old Blue Eyes	0
Prata Switchblade	1.300
Preto Ouro Negro	1.300
Cinza Graphite	1.300
Cinza Satin Steel	1.300

*Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**



Despacho,

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DETERMINO,

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de janeiro 2018.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



013
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

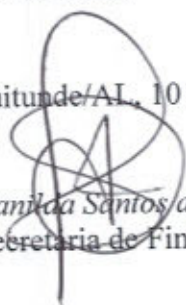
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 10 de janeiro de 2018.


Invânia Santos da Silva
Secretaria de Finanças



014
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

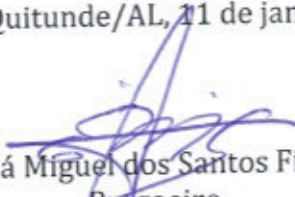
DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde utiliza o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 017/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

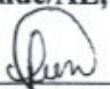
Art. 2º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Designar os servidores **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

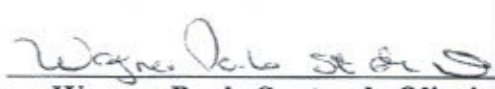
São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2018.



Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2018.



Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª, preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeiturapl.sq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. XXXX/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2018.

Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl.sq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA XXXXXXXXXXXXX

EDITAL

017
F.L.S.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl.sq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

MINUTA EDITAL

Pregão Presencial nº XXXX/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O **Município de São Luís do Quitunde**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 423/2017, de 13 de setembro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **XXXX [XXXXXXXX] horas do dia XXX de XXXX de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXX, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX de São Luís do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O objeto deste certame, aquisição de XXXXXXXXXX, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2018. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL-suspensos;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnas.leg.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/préposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre esta condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a XXX (XXXXXXX) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e II do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Não logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

1 - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

DIA XX/XX/2018 - XXX-00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

DIA XX/XX/2018 - XX-00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a XXX (XXXXXXX) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; *G.A.1* Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, XXX (XXXXXXX) dias, e caso persista o interesse da PMSLQ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dívidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento do XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX terá de ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até XXX (XXXXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita na Sede Municipal em guincho adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e no local determinado na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com

019
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omisões ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração a instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insustentáveis e impertinentes ao interesse do Município;

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

6.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro;

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

* *O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não enseja desclassificação da proposta.*

7. DO JUEGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX- objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame; com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do prego.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedoras Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate fíctio, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por "empate fíctio" aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate fíctio, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclisq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclisq@gmail.com

220
F.L.S.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á a circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de XXX (XXXXXX) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EL.

7.22. Da aceitabilidade das propostas:
a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/à vontade do pregoeiro) pela CPI (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EL, ME e EPP somente será exigida no caso de serem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EL, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMSLQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade do mesmo o prazo de XXX (XXXXXX) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclisq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclisq@gmail.com

621
75



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarem a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o preço.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonia informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para a assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes remanescentes observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de XXX (XXXXXX) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega será realizada de forma total, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de até XXX (XXXXXX) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a título dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O XXXXXXXXXX deverá ser entregue no local definido pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

13. DA GARANTIA DO XXXXXXXXXX- XXXXXXXXXX:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os inaproprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuíam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até XXX (XXXXXX) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suscitado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratação o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura@slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar os atos convocatório, comportar-se de modo infidél, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XXXXXXXX de 2018.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ Nº _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº XXXX/2018, realizado
no Município de São Luís do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

024
FLS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXXX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXXX/2018, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

025
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pelo(a) Prefeito do Município, Senhora XXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX, e daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolveu, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinado a Secretaria Municipal XXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL					XXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraindidas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o XXXXXXXXXXXXXXXX ofertado na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

i) Entregar o material no endereço e prazo indicados no edital;

j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. O fornecimento do item registrado em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. O XXXXXXXXXXXXXXXX solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade do respectivo item.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. O XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverá ser entregue a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

5.2. O XXXXXXXXXXXXXXXX deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à destituição das penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega do produto deverá ser realizada no local descrito na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Municipal, Estadual e Federal, CRF do FGTS e CNDT).

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia do XXXXXX:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até XXX (XXXXXX) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito; bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1, por motivo de força maior, não garantem a contratação o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Realize e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slg@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slg@gmail.com

027



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar-se após convocação, comportar-se de modo infidél, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DO EDITAL

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste Instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXX - Prefeito

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.slq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.slq@gmail.com

029
F.L.S.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, por representante legal, o(a) Sr.(a) _____, por intermédio de de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO nº XXXX/2018 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclp@gmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2018 - L

PROCESSO: 0209.0005.683/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para aquisição de 01(um) automóvel tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção das atividades diárias do Programa Bolsa Família no Município de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de 01(um) automóvel, destinados à manutenção das atividades do Programa Bolsa Família no Município de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob o fundamento da necessidade de adquirir o referido automóvel, para melhor atender a demanda anual das diversas diligências e atividades do Programa Bolsa Família no Município de São Luís do Quitunde, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital e da Ata, não se imiscuindo nas justificativas quanto à oportunidade e conveniência na realização do procedimento licitatório.

5. Quanto à quantidade do produto descrito no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.



031
F.L.S.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da data constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação nos Diários Competentes e que se fizerem necessários, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

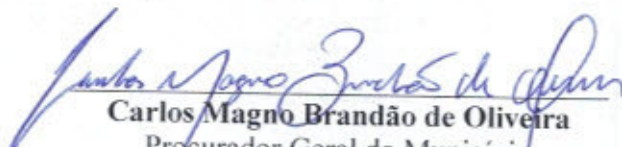
III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 16 de janeiro de 2018.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2018 – Registro de Preços

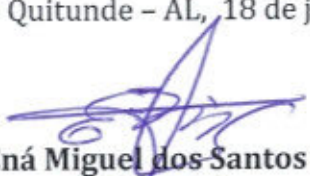
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 18 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 18 de janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

Dê-se Ciência e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:68FD0377

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Alunos. Data: 30/01/2018, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, e através do e-mail: pmsantanadomundaú@gmail.com.

DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Alves Venâncio
Código Identificador:C294578B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 18 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8FB0C70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018- OBJETO: Registro de Preços para futuras Aquisições de Pescados para Semana Santa sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 18 de janeiro de 2018.

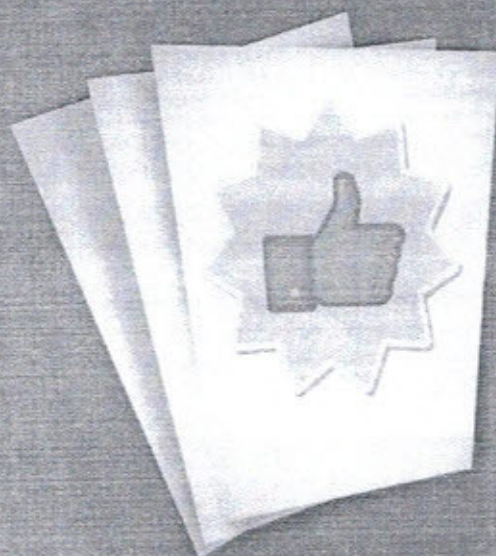
ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por: 5.

Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8475E661

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



o nº 81.424.926/0001-70, no âmbito dos termos do Processo Administrativo, iniciado através do comunicado nº 3854861-CGIMP/DIGAP/FNDE, em sede de procedimento licitatório decorrente de Regime Diferenciado de Contratação nº 93/2012b-Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que foi regido pela Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, considerando a rescisão contratual, referente ao contrato nº 002/2014/2014 (com objeto a construção de escolas do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escolas Proinfância B), amparado no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e cláusulas contratuais, e na verificada omissão face à notificação ofício 130/2016 GP-SJL, ficando IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a administração pública de São José da Laje-AL pelo período de 05 anos (60 meses) a contar da data de publicação e, ainda, obrigação de pagar multa de 10% dos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra. Ficando desde já assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, restando franqueadas vistas dos autos na sede administrativa do município, situada na Rua Oscar Gordilho, nº 23 - Centro, São José da Laje - AL.

São José da Laje (AL), 16 de fevereiro de 2017.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018 - SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 31 de janeiro de 2018 às 08:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL - Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 15 de janeiro de 2018.

Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 18 de janeiro de 2018

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018- OBJETO: Registro de Preços para futuras Aquisições de Pescados para Semana Santa sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 18 de janeiro de 2018

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 65/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante industrial, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas) -

Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaosmc@gmail.com

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 90/2017-SRP, que tem como objeto o registro de preços para locação de veículos, sofrerá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 18 de janeiro de 2018 às 14:00hs (catorze horas), fica SUSPENSA até a conclusão da alteração, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 09.21.003/2017

Pregão Presencial nº 26/2017 - SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.21.003/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Wilmário Valença Silva Júnior
Prefeito

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 09.20.022/2017

Pregão Presencial nº 30/2017 - SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 30/2017 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.20.022/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Wilmário Valença Silva Júnior
Prefeito

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-SRP - SEGUNDA CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 27/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de bombonas, lixeiras e container seletivo para o Município de Tanque D'Arca/AL. - Data/Horário: 30 de Janeiro de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, Tanque D'Arca/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpltanquedarcaal@hotmail.com

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 - SEGUNDA CHAMADA

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 06/2017 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de melhorias sanitárias domiciliares - Data/Horário: 06 de Fevereiro de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, Tanque D'Arca/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis.

Francisco Carlos de Moraes Almeida
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 04/2018, publicado por incorreção. Contratante: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Contratada: R O Campos Eireli - ME. Objeto: Realização de exames médicos, sob demanda, de COLPOSCOPIA, ECG - ELETROCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, OFTALMOLOGICOS e de ULTRASSONOGRAFIA, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia. Valor global: R\$ 1.291.455,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Prog. de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2073 - Programa Saúde da Família - PS; 09.20.10.301.0159.2.071 - Piso de Atenção Básica - Fico; 09.20.10.301.0165.1.099 - Rede de Atenção Psicossocial, Dori e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 - Núcleo Apoio à Saúde da Família - NASF; Elemento de Despesa: 1.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços P. Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de material de consumo em geral. RETIRADA DO EDITAL: no período de 18/01 à 31/01 de 2018, na Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 - Feijó - AC, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DATA DA ABERTURA: 07 horas e 30 minutos do dia 01 de fevereiro de 2018 (horário local).

Feijó - Acre, 17 de janeiro de 2018.
NÁDIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - CEL /PMRB - SRP

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é Aquisição de Material Gráfico (Banner, Adesivos e outros). Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS, Através do OF/GAB/SEMCAS/Nº 739/2017. Processo CEL/PMRB Nº 283/2017. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 249, seção 3, Pág. 230 e no Jornal "A GAZETA", Edição nº 9.440 pág. C2-12, ambos do dia 29 de dezembro de 2017 e no D.O.E. nº 12.211, Pág. 357, do dia 02 de janeiro de 2018, em virtude de pedidos de esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de janeiro de 2018.
KÉZIA HONORATO DA SILVA MORAES

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2018 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços de gás GLP, água mineral e correlatos - Data/Horário: 30 de janeiro de 2018 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no site eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

A Pregoeira do Município de Delmiro Gouveia/AL. Torna público o seguinte: na publicação do Pregão Presencial nº 01/2018, do dia 11 de Janeiro de 2018, no DOU, Seção 3, página 157, ficará suspenso para adequação do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de Janeiro de 2018
ERIK VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total de 12 (doze) ônibus Escolares. Abertura: 30/01/2018, às 09hs 00min.
Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Praça Antonio Toledo S/n, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao-igaci@gmail.com.

Igaci, 17 de janeiro de 2018.
JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO
MAURICIO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, publicado no DOU, edição do dia 17/01/2018, Página 130, seção 3, onde se lê: "TIPO: menor preço global por lote". Leia-se: "TIPO: menor preço por lote, mediante empreitada global".

Marechal Deodoro-AL, 18 de janeiro de 2018.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição Parcelada de GLP Data/Hora: 30 de janeiro de 2018 às 08:00h - horário local. A licitação será realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Paripueira/AL. O Edital e seus anexos estão disponíveis na CPL, ou por requisição pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - SRP

PROCESSO: 1031-0034-0035/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de Veículos automotivos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL. Data de realização: 02 de Fevereiro de 2018 às 10:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Todos as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipepilartar2016@gmail.com. ID: 705377

Pilar-AL, 17 de Janeiro de 2018.
ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações do Anexo I do Instrumento convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia AL-220, KM 18, S/N, Xingó, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 31 de Janeiro de 2018 às 08:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520. Lei Complementar nº 123/06, e subsequentemente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos e Suplementos especiais, no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações do Anexo I do Instrumento convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia AL-220, KM 18, S/N, Xingó, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 31 de Janeiro de 2018 às 15:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520. Lei Complementar nº 123/06, e subsequentemente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Piranhas-AL, 17 de Janeiro de 2018.
KHALIL GIBRAN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento de LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

1-PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 12 meses contados da publicação de seu aviso.

2-As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita no Edital no período determinado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Presidente Fernando Afonso Color de Melo, s/n, sede da Prefeitura, Rio Largo/AL. EDITAL DISPONÍVEL: endereço eletrônico www.riolargo.al.gov.br, ou através do e-mail: cplderiolargo@gmail.com.

Rio Largo-AL, 17 de janeiro de 2017.
MEIRY SOARES PORCIUNCULA
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futuras Aquisições de Piscinas para Semana Santa sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 30 de janeiro de 2018, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 17 de janeiro de 2018.
ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 65/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante industrial, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Dep. Diniz Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoesmc@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 90/2017-SRP, que tem como objeto o registro de preços para locação de veículos, sofrerá alterações no Termo de Referência.

Outrossim, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 18 de janeiro de 2018 às 14:00hs (quatorze horas), fica SUSPENSA até a conclusão da alteração, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço Av. Dep. Diniz Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoesmc@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-SRP
Segunda Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 27/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de bombonas, lixeiras e container seletivo para o Município de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 24/08/2017, de 14:00h às 17:00h.



036
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V.ª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2018.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com



037
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

2

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -
TIPO PASSEIO 7 LUGARES

EDITAL

✱

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



238
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

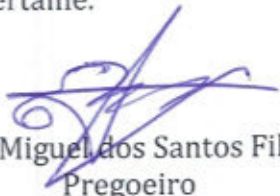
Pregão Presencial nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

3

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 423/2017, de 13 de setembro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 18 de janeiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

+



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



239
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O objeto deste certame, aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2018. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
 - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

240
FLS.

de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracplslq@gmail.com



241
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DIA 30/01/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DIA 30/01/2018 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



7

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMSLQ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento do Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES terá de ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita na Sede Municipal em guincho adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e no local determinado na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos

[Handwritten signatures]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

043
FLS.

necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo

Handwritten signatures

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



045
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.22. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

11

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMSLQ, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

[Handwritten signatures]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



047
PLR.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade do mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

12

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma total**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O Veículo deverá ser entregue no local definido pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

13. DA GARANTIA DO VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraaplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeitura.plsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

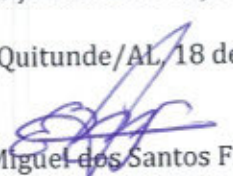
18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

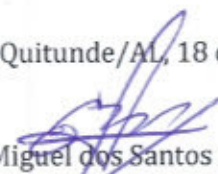
ANEXO I

17

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO FAB./MOD: 2018/2018- MOTOR MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15"; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS, RETRÁTIL; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E KIT DE AUTOFALANTES); EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	UNID.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO II - MODELO

18

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 002/2018, realizado
no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e datan

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO III - MODELO

19

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 002/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV - MODELO

20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2018, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

22

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinado a Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertado na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material no endereço e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. O fornecimento do item registrado em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. O XXXXXXXXXXXXXXX solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade do respectivo item.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O XXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverá ser entregue a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- 5.2. O XXXXXXXXXXXXXXX deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega do produto deverá ser realizada no local descrito na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Municipal, Estadual e Federal, CRF do FGTS e CNDT).

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia do XXXXXX:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

26

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXX - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

27

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 002/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

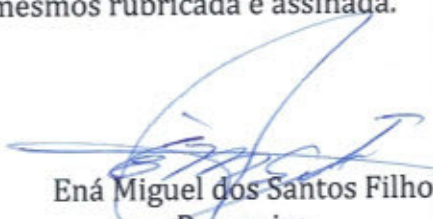
Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

Aos 30 (**trinta**) dias do mês de janeiro do ano de **2018** (dois mil e dezoito), às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Jean Nascimento dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 017/2018 de 02 de janeiro de 2018, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prêlio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 002/2018. Em sessão foi constatado que nenhuma empresa compareceu para participar do aludido Pregão. Ante o exposto este Pregoeiro e sua equipe de apoio aguardou PR mais de 30 (trinta) minutos, esperando aparecer algum interessado, passando o período de tolerância, declarou a sessão aberta a qual restou **DESERTA**. Em conformidade com as previsões leais, comunicou a todos que comunicou a todos que procederia publicação da 2ª chamada afim de atender a satisfação do interesse público, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes, segue pelos os mesmos rubricada e assinada.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Jean Nascimento dos Santos
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

Espécie: nº 03/2018 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.959.783/0001-87.

OBJETO: Contratação de banda para realização de show da festividade do CARNAVAL VALOR: R\$ 25.000,00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

São José da Laje (AL), 29 de janeiro de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo

PREFEITO

CONTRATANTE

Manoel Messias Menezes De Andrade - Me

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SÚMULA CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar a empresa J.J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 19.971.010/0001-00. Vencedora da Concorrência Pública nº 001/2017. Valor do contrato: R\$ 1.764.821,70 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos). Fundamentação Legal Art. 23, inciso I, "c", da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ - ESCOLAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LYRA. Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo para execução e conclusão da obra 180 (cento e oitenta) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São José da Laje (AL), 18 de janeiro de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, resolve homologar e adjudicar a CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 em favor da empresa J.J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 19.971.010/0001-00 Vencedora da Concorrência Pública nº 001/2017. Valor do contrato: R\$ 1.764.821,70 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos). Fundamentação Legal Art. 23, inciso I, "c", da Lei Federal Nº 8.666/93. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ - ESCOLAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LYRA. Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo para execução e conclusão da obra 180 (cento e oitenta) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São José da Laje (AL), 18 de janeiro de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2018 - Agricultura Familiar, terá abertura prevista para o dia 06 de Março de 2018 às 09:00hs, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, até as 09:00hrs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Capitão Samuel Lins, S/N, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, ou na sede da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, ou ainda através do e-mail prefeituracl.slq@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de Janeiro de 2018.

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com abertura prevista para o último dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Foi declarada DESERTA, então é remarcada a abertura para 2ª CHAMADA para o dia 23 de fevereiro de 2018 às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 31 de janeiro de 2018.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Aviso de Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que, após análise dos documentos de habilitação, resolve declarar vencedoras do certame a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, para os lotes 01, 02 e 03. Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018-SRP

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM - Objeto: aquisição combustíveis para a Prefeitura Municipal de Traipu/AL, nas formas e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Data de realização: 19 de fevereiro de 2018, às 10h00h. (horário de Brasília).

Disponibilidade: Endereço www.comprasnet.gov.br
Traipu/AL, 30 de janeiro de 2018.

Maria Michelle de Araújo Cordeiro
Pregoeira

EDITAIS E AVISOS

CDG COMBUSTÍVEIS LTDA- AUTO POSTO STELLA MARES, firma estabelecida na AV. ALVARO OTACILIO, Nº 4187, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-180, inscrita no CNPJ: 02.488.031/0001-69 com ramo de atividade revenda varejista de combustíveis, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a revalidação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDHOSPITAL

Convocamos os representantes da categoria vinculada a este Sindicato para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de fevereiro de 2018, no auditório do mesmo Sindicato, sito à rua Prof. José da Silveira Camerino, 930 no Farol, a ser instalada em 1ª convocação às 14:30 hs. com a maioria absoluta de representantes e, no caso de não haver quorum, a assembleia será instalada às 15 hs. com qualquer número de representantes para deliberação dos seguintes assuntos:

a) - Proposta orçamentária para o ano de 2018

b) - Outros assuntos de interesse da categoria

Maceió, 29 de janeiro de 2018
Glauco Monteiro Cavalcanti Manso
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

Tomada de Preços nº 05/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA, CNPJ nº 03.907.285/0001-37, objeto - Reforma de Quadras. Fonte de Recursos: Convênio: 839485, nº original: 36097/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e RP, valor R\$ 975.724,82 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), vigência 12 (doze) meses, assinam Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Claudiomar Negreiros de Melo, pela empresa NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Reforma de Quadras e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

1 - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA, CNPJ nº 03.907.285/0001-37, vencedora com o valor global de R\$ 975.724,82 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Cruzeiro do Sul-AC, 10 de janeiro de 2018.
ILDERLEI CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2017 referente à T.P. Nº 004/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA CNPJ: 04.971.815/0001-79. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 63.016,69 (Sessenta e três mil dezesseis reais e sessenta e nove centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, perfazendo um aumento de 8,81% no valor contratado, dentro do limite legal. CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Sena Madureira; RETIRADA DO EDITAL: 31/01 à 08/01/2018 HORA: 07h00min ABERTURA: 09/02/2018 LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 722 - Centro - Sena Madureira.

Sena Madureira-AC, 30 de janeiro de 2018
LEANDRO BENTES
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Maiores Descontos por ITEM. Objeto: - Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, realização: 20 de janeiro de 2018, às 10h00 (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com.

JOSÉ F. DE LIMA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017

Assunto: Relação dos profissionais em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2017 publicado em 04 de janeiro de 2018, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Edineide de Azevedo Silva, CPF: 037.414.454-01
Tannerison Machado Menezes, CPF: 059.577.184-08

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.cin.gov.br/assinatura.html>, pelo código 00032018013100140

Wendel Palhares Costa, CPF: 047.307.314-50
Petrônio Fernando G dos Santos P Filho, CPF: 128.807.604-

Suênia Rayane Santos da Silva, CPF: 066.275.574-01
Leticia Magalhães Paes de Oliveira, CPF: 091.574.194-69

Maragogi-AL, 30 de janeiro de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Município de Palmeira dos Índios - AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 para Contratação de serviços técnicos especializados para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Dra. Helenilda Veloso Pimentel Canales, situada na Rua Comendante Luiz de França Neto - Sonho Verde, Palmeira dos Índios - AL, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 22 de Fevereiro de 2018 às 09:30 horas (horário local), no Setor de Licitações à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas. O Edital encontra-se disponibilizado de forma eletrônica no portal do município: www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoes Novo e no Setor de Licitações.

Palmeira dos Índios-AL, 29 de janeiro de 2018.
EMERSON DE SOUZA JATOBA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.253/0001-08, vencedora do item: 01, no Valor total: R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil). Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2018, processo administrativo nº 1003-0003/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. *República por incorreção.

Pilar-AL, 25 de janeiro de 2018.
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018-SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de computadores conforme quantitativos e especificações detalhadas constantes do Anexo I termo de referência do edital. ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018 às 14h00min, na sede da CPL. O edital encontra-se disponível na sala da CPL na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

São Brás-AL, 30 de janeiro de 2018.
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
2ª chamada

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com abertura prevista para o último dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Foi declarada DESERTA, então e remarcada a abertura para 2ª CHAMADA para o dia 23 de fevereiro de 2018 às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações; LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quilombo de 08h00 às 11h00 horas.

São Luiz do Quilombo, 30 de janeiro de 2018.
ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - SME

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quilombo/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2018 - Agricultura Familiar, terá abertura prevista para o dia 06 de Março de 2018 às 09:00h, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quilombo/AL, até às 09:00h do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos de agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Capitão Samuel Lima, S/N, Centro, São Luiz do Quilombo/AL, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quilombo /AL, ou ainda através do e-mail prefeituracpl.slg@gmail.com

São Luiz do Quilombo-AL, 30 de janeiro de 2018.
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI
DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018-SRP

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM - Objeto: aquisição combustíveis para a Prefeitura Municipal de Traipu/AL, nas formas e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Data de realização: 19 de fevereiro de 2018, às 10h00h. (horário de Brasília). Disponibilidade: Endereço www.comprasnet.gov.br

Traipu-AL, 30 de janeiro de 2018.
MARIA MICHELLE DE ARAUJO CORDEIRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Objeto: Locação de veículos para Transporte Escolar. Data: 16/02/2018, às 08h00min. Editais Disponíveis na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL.

AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018-PMLJ

Objeto: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Veículos para a Estruturação do Colegiado Sul do Amapá. Fonte: Contrato de Repasse Nº 322.117-01/2010/MDA/CADA. Abertura das Propostas 16/02/2018 às 09h00 na sala da SEINF-PMLJ, sito à Avenida Tancredo Neves nº 2425 - Agreste - Laranjal do Jari/AP. Retirada do Edital das 08h00 às 12h00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

Laranjal do Jari-AP, 30 de janeiro de 2018.
MARCIO NOBRE DE BRITO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - SEMDEC/PM MACAPÁ. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACAPÁ. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MACAPÁ E CONTRATADA: EDIFICA ENGENHARIA LTDA-EPP. FUNDAMENTO JURÍDICO: LEI 8.666/93, CONTRATO 001/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 3401.0722/2017-SEMDEC/PM MACAPÁ. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 180 DIAS ASSINARAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES, ACOMPANHADOS DE 2 TESTEMUNHAS.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIROAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal do Careiro torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CML OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A81C2543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
PROC. ADMIN. 1812-001/2017

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III da Lei 8.666 de 21/06/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ESCRITÓRIO LIMA & VIEIRA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF nº 17.819.975/0001-49. Publique-se.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:9C632911

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
SUMULA-CONTRATO EMERGENCIAL Nº 06 2017

SÚMULA

Contrato Emergencial nº. 06/2017

Objeto: Locação de veículos pequenos, médios e pesados.

Partes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte. Al e a Empresa Inovação Empreendimentos Eirelli - EPP (CNPJ nº. 14.827.507/0001-28)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$. 149.742,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais).

Recursos financeiros: Próprios do município

Data de assinatura: 21/12/2017.

Signatários:

José Alberto Hermenegildo da Silva

Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte. Al – Contratante

David Cabral da Silva

Inovação Empreendimentos Eirelli - EPP - Contratada

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:19AD86F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 07 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com abertura prevista para o último dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h. Foi declarada DESERTA, então é remarcada a abertura para 2ª CHAMADA para o dia 23 de fevereiro de 2018 às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes

Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 31 de janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:D0E9F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2018 – Agricultura Familiar, terá abertura prevista para o dia 06 de Março de 2018 às 09:00hs, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, até as 09:00hrs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Capitão Samuel Lins, S/N, Centro, São Luiz do Quitunde/AL, ou na sede da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, ou ainda através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de Janeiro de 2018.

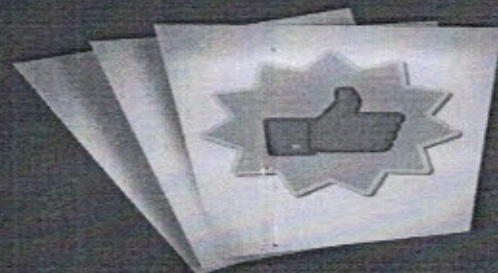
CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:59A313E9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2018.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
2ª CHAMADA

2

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -
TIPO PASSEIO 7 LUGARES

EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
2ª chamada

Pregão Presencial nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O **Município de São Luiz do Quitunde**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 017/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **10:00 (dez) horas do dia 23 de fevereiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O objeto deste certame, aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2018. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Unidade: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
 - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

272
FLS.

6

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DIA 23/02/2018 - 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DIA 23/02/2018 - 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclslq@gmail.com



273
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMSLQ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento do Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES terá de ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita na Sede Municipal em guincho adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e no local determinado na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



074
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraclsq@gmail.com

4



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraaplslq@gmail.com



276
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10

- 7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.
- 7.22. Da aceitabilidade das propostas:
- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:
- 8.4.1. Habilitação Jurídica:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

077
FLS.

- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/ a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMSLQ, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade do mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
- 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraplq@gmail.com



278
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma total**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclp@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O Veículo deverá ser entregue no local definido pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

13. DA GARANTIA DO VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclsq@gmail.com



082
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

16

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de janeiro de 2018.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

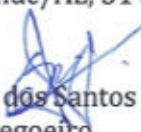
ANEXO I

17

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO FAB./MOD: 2018/2018- MOTOR MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15"; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS, RETRÁTIL; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E KIT DE AUTOFALANTES); EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	UNID.

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de janeiro de 2018.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

✓

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





284
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO II - MODELO

18

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ Nº _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 002/2018, realizado
no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e datan

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

✱

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

H



285
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO III - MODELO

19

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 002/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2018, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

X



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

22

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinado a Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

✓

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

✓



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertado na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material no endereço e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. O fornecimento do item registrado em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. O XXXXXXXXXXXXXXX solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade do respectivo item.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O XXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverá ser entregue a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.
- 5.2. O XXXXXXXXXXXXXXX deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega do produto deverá ser realizada no local descrito na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Municipal, Estadual e Federal, CRF do FGTS e CNDT).

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia do XXXXXX:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, bem como as CND (Municipal, Estadual e Federal), CRF do FGTS e CNDT.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituraplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituraclp@al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXX - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 002/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituraclpl.slq@gmail.com



284
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

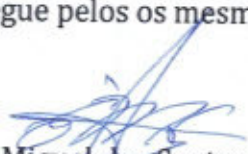
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

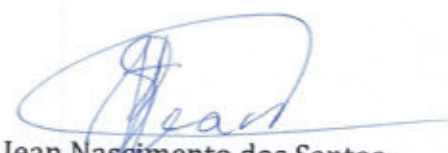
PREGÃO PRESENCIAL - 2ª CHAMADA
ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - 2ª CHAMADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Jean Nascimento dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 017/2018 de 02 de janeiro de 2018, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo - TIPO PASSEIO 7 LUGARES, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 002/2018 - 2ª CHAMADA. Em sessão foi constatado que nenhuma empresa compareceu para participar do aludido Pregão. Ante o exposto este Pregoeiro e sua equipe de apoio aguardou PR mais de 30 (trinta) minutos, esperando aparecer algum interessado, passando o período de tolerância, declarou a sessão aberta a qual restou **DESERTA**. Em conformidade com as previsões legais, comunicou a todos que comunicou a todos que procederia publicação da 2ª chamada afim de atender a satisfação do interesse público, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes, segue pelos os mesmos rubricada e assinada.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Jean Nascimento dos Santos
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 30 de Abril de 2018.

Ofício nº ____/2018 – SMAS
Ilma Sra. **Prefeita Municipal,**
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Compra direta de itens remanescentes do Pregão de nº 002/2018 – Aquisição de 01 (um) veículo – tipo passeio, 07 lugares.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,
Foi veiculado aviso de licitação no dia 18 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, para a realização do pregão Presencial de nº 002/2018 – Aquisição de 01 (um) veículo – tipo passeio, 07 lugares, com sessão designada para o dia 30/01/2018 às 09:00hs. Entrementes, no dia marcado, não compareceu nenhuma empresa interessada, conforme relato do Pregoeiro nos autos.

Desse modo, a fim de satisfazer os interesses desta Secretaria Municipal de Assistência Social, fora veiculado novo aviso de licitação, com publicação no dia 31/01/2018, designando sessão de 2º chamada para o dia 23/02/2018 às 10:00hs. Houve a abertura da sessão, no entanto, mais uma vez a mesma restou fracassada por não comparecer nenhum interessado.

Ocorre que o Município de São Luiz do Quitunde, que através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, vem encontrando dificuldades para o cumprimento das atividades constitucionalmente impostas, posto que não possui nenhum veículo próprio.

Assim, comprovada a necessidade e em razão do fracasso de 02 (duas) chamadas consecutivas do pregão presencial nº 002/2018 para aquisição do referido objeto, solicitamos com extrema urgência a contratação de empresa para fornecimento de veículo – tipo passeio, 07 lugares para solução dos problemas apresentados, o que leva a possibilidade prevista em lei de realizar a dispensa de licitação, em consonância com o art. 24, V, Lei nº 8.666/93, a fim de satisfazer o interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

De antemão, e objetivando a celeridade processual, encaminho em anexo novos orçamentos adquiridos no mercado local, através de solicitação ao Setor de Compras, o qual, em sua pesquisa de mercado citou os preços com as empresas que seguem: 1º AUTO VANESSA LTDA, com melhor preço no valor de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais); 2º BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, com segundo melhor preço de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) 3º MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA, com terceiro melhor preço de R\$ 72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos reais); 4º pesquisa elaborada através do site da chevrolet [HTTP://www.chevrolet.com.br/carros/spin-activ/monte-o-seu.html](http://www.chevrolet.com.br/carros/spin-activ/monte-o-seu.html) com o quarto melhor preço de R\$ 72.890(setenta e dois mil oitocentos e noventa reais); 5º BLUMARE VEÍCULO LTDA, com o quinto melhor preço de R\$ 82.631,64 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Assim, tendo a empresa AUTO VANESSA LTDA apresentado melhor preço, o coordenador do setor de compras solicitou de antemão a sua documentação de regularidade fiscal, entretanto a citada empresa carece das certidões: Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão de regularidade do empregador –FGTS, não podendo assim, contratar com esta administração.

Nesse passo, analisado os documentos da empresa segundo melhor classificada, qual seja, BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, está possui toda documentação de regularidade fiscal. Daí justificamos desde já, o fato do segundo melhor preço ter sido escolhido.


Ana Cláudia da Conceição Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

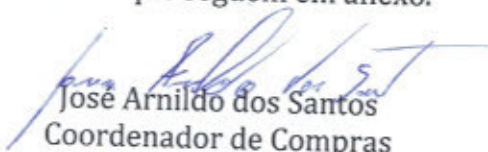


São Luiz do Quitunde/AL, 30 de abril de 2018

Exma Srª Prefeita
Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde/AL

Assunto: Aquisição de Veículos

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luiz de Quitunde, foi feito cotação de preço e foram constatados os seguintes preços, 1º AUTO VANESSA LTDA, com melhor preço no valor de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais); 2º BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, com segundo melhor preço de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) 3º MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA, com terceiro melhor preço de R\$ 72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos reais); 4º pesquisa elaborada através do site da chevrolet [HTTP://www.chevrolet.com.br/carros/spin-activ/monte-o-seu.html](http://www.chevrolet.com.br/carros/spin-activ/monte-o-seu.html) com o quarto melhor preço de R\$ 72.890(setenta e dois mil oitocentos e noventa reais); 5º BLUMARE VEÍCULO LTDA, com o quinto melhor preço de R\$ 82.631,64 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Assim, tendo a empresa AUTO VANESSA LTDA apresentado melhor preço, o coordenador do setor de compras solicitou de antemão a sua documentação de regularidade fiscal, entretanto a citada empresa carece das certidões: Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão de regularidade do empregador - FGTS, verificando a empresa com o segundo melhor preço, esta possui toda documentação de regularidade fiscal que seguem em anexo.


José Arnildo dos Santos
Coordenador de Compras

**AUTOVANESSA**

Av. Menino Marcelo, 7049 – Serraria
CEP: 57083-410 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2123-8000 /
E-mail.: vendasdiretas@autovanessa.com.br
CNPJ: 70.008.701/0001.52



Maceió, 23 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de São Luiz de Quitunde
Nesta

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., informamos abaixo condições para compra do veículo abaixo:

Spin 1.8 LTZ, manual, econoflex, ano/modelo 2018/2018

Cor branca

Valor..... R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Opcionais:

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD /
/ Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva // Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas / Vidro elétricos/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível. Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro /

Atenciosamente,

Mirian Cordova
Gerente de Vendas Diretas
Tel. 82.2123.8006/98852.2044

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Produtos e Serviços

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

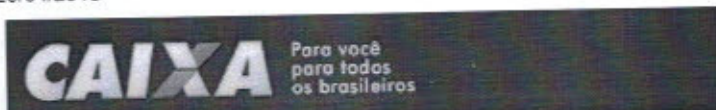
Inscrição: 70008701/0001-52**Razão Social:** AUTO VANESSA LTDA**Nome Fantasia:** AUTO VANESSA LTDA

Resultado da consulta em 25/04/2018 às 12:37:44

Consulte o [Histórico do Empregador](#)**VOLTAR**

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 70008701/0001-52**Razão Social:** AUTO VANESSA LTDA**Nome Fantasia:** AUTO VANESSA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
-----------------------------	------------------	---------------

Resultado da consulta em 25/04/2018 às 12:38:03

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 70.008.701/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2018



MANGABEIRAS
Veículos



SPIN LTZ 1.8 SPE 2018

Código: 5C752J / R7F

Pintura Sólida - Branco Summit

R\$ 0,00

Conteúdo da Versão: R7F

7 lugares / Airbag duplo • Alarme Anti-furto • Alerta de Pressão dos Pneus • Sistema de freios com ABS, EBD • Maçanetas externas na cor do veículo • Ar condicionado • Direção Elétrica Progressiva • Indicador de troca de marchas • Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") • Transmissão manual de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave • Banco da segunda fileira bipartido e rebatível • Rack de teto • Volante com controle das funções do rádio e telefone • Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo • Navegação por setas com comando de voz • O..Star - Pacote Exclusive • Faróis de neblina • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Faróis com superfície interna escurecida • Maçanetas internas cromadas • Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo • Volante com revestimento premium • Computador de bordo • Sensor de estacionamento traseiro • Banco da terceira fileira rebatível

Jamyson Nascimento
Vendas com Isenções

Telefone: (82) 9123-9529
Celular: (82) 98812-9370

E-mail: vendasdiretas@mangabeirasveiculos.com.br

Preço Público

R\$ 72.500,00

Condições



R\$ 72.890*

2018 SPIN LTZ 1.8

SEGURANÇA

- Airbag duplo
- Alarme Anti-furto
- Alça dianteira de teto
- Alças traseiras no teto
- Alerta de Pressão dos Pneus
- Brake Light
- Faróis de neblina
- Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD")
- Sistema de imobilização do motor
- Trava de segurança nas portas traseiras

ITENS DE APARÊNCIA

- Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)
- Alavanca do freio de mão com detalhe cromado
- Espelhos retrovisores externos elétricos
- Espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Faróis com superfície interna escurecida "Dark Chrome" e lentes transparentes
- Grade frontal com detalhes cromados
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Maçanetas internas cromadas
- Painel de instrumentos em preto "Jet Black"
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"
- Rack de teto
- Rodas de Alumínio aro 15" com design exclusivo
- Volante com revestimento premium e detalhe metalizado

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas
- Ar condicionado
- Chave tipo canivete dobrável
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura

- Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos
- Coluna de direção com regulagem em altura
- Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, autonomia, vida útil do óleo do motor, entre outras
- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Indicador de troca de marchas
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro
- Luz de cortesia no porta-luvas
- Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro
- Luzes de leitura traseiras
- Navegação por setas com comando de voz
- Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.
- Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters")
- Sombreadores - motorista e passageiro com espelho
- Tomada de força 12V
- Transmissão manual de seis velocidades
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave
- Volante com controle das funções do rádio e telefone

ACABAMENTO INTERNO

- Cor interna - I23 (Preto Jet Black & Cinza Dark Titanium)

BANCOS

- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco da segunda fileira bipartido e rebatível
- Banco da terceira fileira rebatível
- Bancos de tecido diferenciado na cor preto
- Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura

ENTRETENIMENTO

- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades
- Antena no Teto

* Preço público sugerido / Frete incluso.

O preço do veículo poderá variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos.

Os valores são exclusivos para vendas praticadas no varejo.

Os municípios dos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, além de Macapá (AP) e Santana (AP), possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação aplicada à região.

Maceió, 23 de ABRIL de 2018.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Conforme solicitado segue abaixo Cotação Comercial referente a aquisição de Veículo(s) da Marca FIAT Automóveis LTDA.

1- CATEGORIA – PESSOA JURÍDICA

VEICULO(S)	ITENS DE SÉRIE	IMAGEM	QTD	VALOR VENDAS DIRETA
DOBLÒ ESSENCE 1.8 16V FLEX 4P 7 LUGARES - 2018 PINTURA SOLIDA - BRANCA	- Ar-condicionado + Para-brisa degradê - Banco traseiro rebatível - Barra longitudinal no teto - Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras - Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros - Brake light - Calotas integrais - Direção hidráulica - Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) - Fiat Code 2ª geração - Frisos laterais - Grade frontal na cor do veículo - Protetor de cárter - Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15 - Travas elétricas - Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro - Volante com regulagem de altura	 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD - Para-choques na cor do veículo - Portas laterais traseiras deslizantes lado motorista e passageiro - Disposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena).	01	Valor c/ desconto: R\$ 82.631,64

*Imagens meramente ilustrativas.

Observações:

- Os preços estão sujeitos a alteração, conforme tabela de preços vigentes à data de faturamento do(s) veículo(s);
- Está incluído no preço do(s) veículo(s) o valor de transporte deste até a concessionária de entrega determinada pelo cliente.
- O(s) veículo(s) destina(m)-se à atividade profissional ou ativo fixo do comprador e não poderá(ão) ser comercializado(s) em prazo inferior a 180 dias da data de emissão da Nota Fiscal.
- A responsabilidade da Fiat Automóveis Ltda quanto ao transporte(s) do(s) veículo(s) cessa no recebimento do(s) mesmo(s) pela concessionária de entrega determinada pelo cliente.
- Condições de Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado diretamente a FIAT Automóveis Ltda, através de boleto bancário, no prazo equivalente ao período estimado de trânsito médio até a concessionária (de acordo com a tabela FIAT Automóveis Ltda) acrescido de 6(seis) dias, contados a partir da data de expedição do(s) veículo(s), exceto se de outra forma expressamente formalizado com a FIAT Automóveis Ltda.
- Em caso de atraso no pagamento será aplicada a cobrança de multa de 1% (um por cento) por mês de atraso do efetivo pagamento + CDI, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- Prazo de entrega:** O prazo estimado para entrega do(s) veículo(s) será(ão) disponibilizado(s) de acordo com o lote de fabricação, modelo escolhido, opcionais solicitados, oferta e procura, podendo haver modificação dos prazos pelo fabricante sem aviso prévio. Previsão média, respeitando todos os aspectos acima descritos, de 60 dias média.

Atenciosamente,

João Victor

Consultor de Vendas Diretas

(82)3311-5565 / (82)99922-3369

Joao.victor@blumare.com.br

CNPJ 40.926.263/0001-41
BLUMARE VEÍCULO LTDA
Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2161
Mangabeiras
CEP 57.031-300
MACEIÓ-AL

Maceió/AL., 30 DE ABRIL DE 2018

À **BoaTerra Veículos e Peças Ltda.**, concessionária **Chevrolet do Brasil** em Alagoas, sente-se honrada ao receber seu pedido de informação de preço relativo à **Compra do Chevrolet SPIN 1.8 LTZ**, na aquisição por esta instituição.



Segue o solicitado modelo com preço à

SPIN 1.8 LTZ ANO 2018 MODELO 2018

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com revestimento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Radio AM/FM, USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular, Aplicativos para Smartphone e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Onstar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo da versão LTZ / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível.

VALOR DE NOTA FISCAL: R\$ 72.000,00

Sem mais, agradecemos a oportunidade e estamos à disposição.

Atenciosamente,


Aline Tenório

Deptº Vendas

☎ (82)4009-1551/9 9675-0685

✉ aline@boaterraveiculos.com.br


GERENTE VENDAS
BOATERRA VEÍCULOS

BOATERRA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

A Secretária Municipal de Finanças.

Com base na solicitação retro, seguem os autos para conhecimento e posterior providência com o fito em viabilizar a realização do referido pedido, atendidas as determinações legais no trato do objeto em apreço.

1. Mediante as determinações e em cumprimento ao que determina a Lei, solicito informações acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivará a despesa.
2. Em havendo disponibilidade financeira, encaminhe a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer a cerca da possibilidade jurídica e, se viável, a devida instrução legal do feito com posterior retorno a este gabinete para formalização do Contrato.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de Maio de 2018.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; UO: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BL Gestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Encaminhe-se os autos a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de Maio de 2018.


Ivanilda Santos da Silva
Secretária de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxxxxxxxxx) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luiz do Quitunde, xx de xxxxx de 2018.

Município de São Luiz do Quitunde/AL
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresaria por quotas de responsabilidade limitada denominada "BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ do M.F. Nº 00.460.463/0001-36 tudo como no instrumento abaixo melhor se contem e declara.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade, as pessoas físicas a seguir identificadas: **MAIR AMARAL FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 112.820.454-15, cédula de identidade nº 1.276.209, emitida pela SSP=PE, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, nº 2727, Apto 403, Ponta Verde, CEP 57035-180, Maceió - AL; **BRUNA PINTO AMARAL**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/01/1979 inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 030.777.364-70, com cédula de identidade nº 2001001091683, emitida pela SSP-AL, residente e domiciliada a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57035-180 - Maceió - AL; **RODRIGO PINTO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 788.383.475-49, com cédula de identidade nº 12642364-41, emitida pela SSP-BA, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57035-180 - Maceió - AL; **FILIPE PINTO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 789.161.195-53, com cédula de identidade nº 2002001187923, emitida pela SSP-AL, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57035-180 - Maceió - AL; únicos sócios da sociedade empresaria por quotas de responsabilidade limitada, "BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA.", com sede e foro na cidade de Maceió no Estado das Alagoas, na Av. Durval de Goes Monteiro, 5313 Santo Amaro, Maceió - AL, CEP 57062-830, inscrita no CNPJ sob o nº 00.460.463/0001-36, com seus atos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado das Alagoas sob o nº 272.0033574.2, acordam em proceder a decima alteração Contratual para a inclusão de atividades secundarias aos seus objetos sociais, I e, também, consolidar o dito Contrato Social conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade acrescenta à sua atividade econômica principal a seguinte atividade secundarias, que já vinham sendo desenvolvidas, sem, contudo, constar nos assentamentos registrados na JUCEAL e, consequentemente, também, nos registros do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):

- Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos; Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores; Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos; Atividade de Intermediação e Agendamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliário;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consolida-se a seguir, o Contrato Social, já com a inclusão da alteração aqui procedida:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maierano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAIR AMARAL FILHO, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 112.820.454-15, cédula de identidade nº 1.276.209, emitida pela SSP=PE, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, nº 2727, Apto 403, Ponta Verde, CEP 57035-180, Maceió - AL; **BRUNA PINTO AMARAL**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/01/1979 inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 030.777.364-70, com cédula de identidade nº 2001001091683, emitida pela SSP-AL, residente e domiciliada a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57.035-180 - Maceió - AL.; **RODRIGO PINTO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 788.383.475-49, com cédula de identidade nº 12642364-41, emitida pela SSP-BA, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57.035-180 - Maceió - AL.; **FILIFE PINTO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 789.161.195-53, com cédula de identidade nº 2002001187923, emitida pela SSP-AL, residente e domiciliado a Av. Álvaro Otacílio, nº 2973, Apto 401, Ponta Verde, CEP 57.035-180 - Maceió - AL.

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **"BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA."**, e será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, 5313, Santo Amaro - CEP 57062-830, Maceió - AL., podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro da cidade de Maceió - AL., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade operará dentro do seu objetivo social com as seguintes atividades econômicas, podendo, ainda, se conveniente, ampliar ou restringir estas atividades:

Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos; Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Serviços de Lanternação ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores; Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos; Atividade de Intermediação e Agendamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliário;

Atividade Principal:

- CNEA 4511-1/01 - Comércio a varejo de Automóveis e Camionetas e Utilitários Novos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Atividades Secundárias:

- CNAE 4511-1/02 - Comércio a varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados;
- CNAE 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE 4520-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE 4520-0/03 - Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores;
- CNAE 4520-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE 4530-7/03 - Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE 7490-1-04 - Atividade de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral;

II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado e em moeda legal e corrente do País pelos senhores sócios, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, e assim distribuído entre os senhores sócios:

1. O sócio MAIR AMARAL FILHO é detentor de 3.570.000 (três milhões quinhentos e setenta mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.570.000,00 (três milhões quinhentos e setenta mil reais) num percentual de 51% (cinquenta e um por cento).
2. A sócia BRUNA PINTO AMARAL é detentor de 2.030.000 (dois milhões e trinta mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais) num percentual de 29% (vinte e nove por cento).
3. O sócio RODRIGO PINTO AMARAL é detentor de 700.000 (setecentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) num percentual de 10% (dez por cento).
4. O sócio FILIPE PINTO AMARAL é detentor de 700.000 (setecentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) num percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título. Exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Clausula Sétima.

III - CESSAO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

CLAUSULA SETIMA:

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas, preferencialmente, aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

Parágrafo Único

A notificação deversa conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA:

Na hipótese de todos ou parte dos sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que os mesmos possuem.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo Máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DECIMA:

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade da transferência, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Clausula Sétima.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Na hipótese de não efetiva a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

A sociedade será administrada pelos sócios, os quais poderão delegar a gerencia e a administração a terceiros, estranhos a sociedade, por unanimidade nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro

Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do parágrafo 1º do art. 1063 da Lei 10.406 de 2002.

Parágrafo segundo

A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro

O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

Parágrafo Quarto

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

A sociedade remunerará s administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Aos administradores, isoladamente, são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessário à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens moveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática é qualquer ato assim exigir.

Parágrafo Único

A alienação, operação, gravame, inclusive, hipoteca sobre os bens imóveis da sociedade e sua aquisição, poderá ser exercida pelos 04 (quatro) sócios, conjuntamente, ou, isoladamente, pelo Sócio MAIR AMARAL FILHO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderão requerer aos Administradores a convocação da reunião de quotistas, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Em livro próprio de atas da administração e de registro de reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão das contas da administração;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligada ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

VI - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1028 e 1032, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;
- d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

VII- PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA:

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:

No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente por médico, ou sentença judicial ou data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:

O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

VIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme preserve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios, instituído pela Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reserva de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX - TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887,
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/10/2016
www.facilita.al.gov.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887.
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

XI - DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quarto da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único:

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 10 de Maio de 2016.

MAIR AMARAL FILHO

CPF. Nº 112.820.454-15

RODRIGO PINTO AMARAL

CPF. Nº 788.383.475-49

BRUNA PINTO AMARAL

CPF. Nº 030.777.364-70

FILIPE PINTO AMARAL

CPF. Nº 789.161.195-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 15:54 SOB Nº 20160204887,
PROTOCOLO: 160204887 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602185555. NIRE: 27200335742.
BOATERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2016
www.facilita.al.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.460.463/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/1995
NOME EMPRESARIAL BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 5313	COMPLEMENTO	
CEP 57.062-830	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO araujo@boaterraveiculos.com.br		TELEFONE (82) 4009-1515 / (82) 4009-1539	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2018 às 08:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 00.460.463/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:29 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **BFF3.2C77.D34F.5995**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.460.463/0001-36

Nome/Contribuinte BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/06/2018

Emitida às 11:08:30 do dia 04/04/2018

Código de controle da certidão: CCE9-1F7A-9998-459E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.460.463/0001-36

Certidão nº: 149778550/2018

Expedição: 09/05/2018, às 08:57:32

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.460.463/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00460463/0001-36
Razão Social: BOATERRA VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AVEN FERNANDES LIMA 3595 / FAROL / MACEIO / AL / 57057-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042200553174256589

Informação obtida em 09/05/2018, às 08:55:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2018 - L

PROCESSO: 0209.0005.683/2018

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

INTERESSADO: Município de São Luis do Quitunde

ASSUNTO: Consulta a respeito da possibilidade legal de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo com 07 (sete) lugares através de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da lei 8.666/93.

EMENTA: - ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, V, DA LEI 8.666/93. OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. RISCO DE PREJUÍZO CAUSADO PELA DEMORA. EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Trata-se de solicitação de parecer a respeito da possibilidade legal de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo com 07 (sete) lugares através de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da lei 8.666/93.
2. Passa-se, então, à análise jurídica do pedido, exarando-se o presente parecer.

II – DAS CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS SOBRE A CONSULTA.

3. Inicialmente, convém ressaltar que a aquisição dos objetos da presente consulta, visam atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Luis do Quitunde.
4. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos, a Secretaria de Assistência Social, por intermédio de sua Secretária, encaminhou ao Gabinete da Excelentíssima Prefeita, ofício solicitando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares através de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Junto com o ofício em referência, foram encaminhadas as 03 (três) melhores propostas de orçamento, colhidas e realizadas pelo setor de compras do Município pesquisa de preço no mercado visando à referida contratação.

6. Ato contínuo, foram os autos a Secretaria de Finanças, onde restou consignado a existência de dotação orçamentária para contratação da empresa que apresentou a segunda melhor proposta, haja visto que a empresa detentora de melhor proposta não dispõe das certidões de regularidade fiscal para ser contratada pela Administração Pública, é imperioso destacar ainda que na comunicação do Setor de Compras do Município o mesmo narra que entrou em contato com a empresa AUTO VANESSA LTDA a qual informou a carência dos documentos Certidão negativa de débitos federais inclusa negativa de débitos relativa às contribuições previdenciárias e Certificado de Regularidade do FGTS. Destarte convocou-se a 2ª colocada, a empresa, BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) onde a mesma cumpriu todas as exigências e apresentou a documentação necessária para contratação da Administração Pública Municipal.

7. Como sabido, à contratação para aquisição de bens e serviços, via de regra, deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, ressalvada as exceções legais, dentre estas, aquela insculpida no Art. 24, V da lei 8.666, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

8. Nesse sentido, segundo preceitua o artigo 24, inciso V, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

9. Em outras palavras, o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração.

10. Conforme ensina o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos: “a) ocorrência de licitação anterior; b) ausência de interessados; c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006



036
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

decorrente de processo licitatório; d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.”

11. No tocante **“A OCORRÊNCIA DE REGULAR E PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO”** de acordo com a lição do indigitado administrativista alhures mencionado, o primeiro requisito pertinente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93 alude à indispensabilidade de “prévio procedimento licitatório” que tenha “preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços” e “no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes”.

12. Pressupõe-se, portanto, segundo valiosa lição de Marçal Justen Filho², — “uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada”. Posto que de outro modo: inaplicável o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 “quando a licitação anterior foi eivada de vício e daí derivou sua anulação”. Ou seja, inaplicável o inciso V do Art. 24, quando verifica-se que a licitação foi conduzida de forma irregular, prejudicando os seus resultados. Logo, o seu insucesso, por culpa da Administração, não poderia dar margem à contratação direta.

13. Já o segundo requisito, **“AUSÊNCIA DE INTERESSADOS”**, à luz do art. 24, V, da lei nº 8.666/93, refere-se à circunstância em que não acodem interessados à licitação anterior, ou seja, diz respeito aos casos de licitação deserta ou fracassada ou a situações em que houve, em dado certame, itens desertos ou fracassados.

14. Por Desertos, entende-se quando não compareceram “licitantes interessados”³. Fracassados, se os licitantes que compareceram não possuíam “habilitação necessária ou proposta válida”⁴.

15. Sob o prisma jurídico, o particular interessado na licitação não apenas a ela comparece: além disso, apresenta-se com a habilitação necessária e uma proposta válida. A falta de interesse abrange, pois, os casos de procedimentos licitatórios ou itens (de certames) quer desertos, quer fracassados.

16. O entendimento de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto às de licitações ou itens fracassados ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual assere que “não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou”, ainda, aquele que “formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei no 8.666/93”.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 242.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 394.

⁴ Ibid., loc. cit.



037
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

17. O Prof. Jacoby Fernandes, ao finalizar sua argumentação (em prol da interpretação ampliativa da aceção de licitante sem interesse atinente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93), lembra que, nas circunstâncias de licitações fracassadas, “não raro pululam ‘aventureiros’ e comerciantes inidôneos”.
18. A propósito, na Decisão no 533/2001⁵ — Plenário, do Tribunal de Contas da União, o voto (em parte de seu item II) do Ministro-Relator Adylson Motta sublinhou que a hipótese (invocada pelo art. 24, V, da Lei no 8.666/93) de risco de prejuízo à Administração Pública (acaso opte por aguardar a deflagração de novo procedimento licitatório) deve ter mira a “proteção do superior interesse público” e, por conseguinte, compreender “não apenas a hipótese de licitação deserta, mas igualmente aquela em que” — frise-se — “o certame fracassa por força do comparecimento apenas de licitantes que não se revestem das qualificações necessárias à habilitação ou à apresentação de propostas”.
19. Sobre o terceiro critério **“RISCO DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”** do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, radica na justificada impossibilidade de se repetir a licitação sem prejuízo para a Administração Pública.
20. Para se contemplar tal terceiro critério, indispensável à ausência de desídia administrativa, ou seja, a dispensa de licitação em tela deve ter por causa “fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração”. Trata-se de medida profilática. Destina-se a evitar que a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 venha à tona como resultado, ressalta Carlos Pinto Coelho Motta⁶, de prévio certame licitatório contaminado por “exigências descabidas, cláusulas discriminatórias ou publicidade “mascarada”.
21. No mais, ao dar consecução à referida espécie de contratação direta, deverá o administrador indicar os riscos cuja ocorrência temia, caso fosse repetida a licitação. Tal circunstância constitui-se em ponto nevrálgico em torno da aplicabilidade do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, haja vista a necessidade de verificar se, de fato, se o aguardo pela conclusão de novo certame licitatório implica risco de prejuízo à Administração Pública.
22. Nesse compasso, o item 82 do Relatório do Ministro-Relator Ubiratan Aguiar, em sede do Acórdão no 551/2002⁷ — Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União,

⁵ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Decisão no 533/2001 — Plenário (Voto do Ministro-Relator, trecho do item II). Relator: Ministro Adylson Motta. Brasília, DF, 8 de agosto de 2001 (data da sessão). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 set. 2001. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 5 fev. 2007.

⁶ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações & contratos: estudos e comentários sobre as Leis 8.666/93 e 8.987/95, com a redação dada pela Lei 9.648 de 27/5/98. 8. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, p. 150.

⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 551/2002 — Segunda Câmara (item 82 do Relatório do Ministro-Relator). Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Brasília, DF, 21 de novembro de 2002 (data da sessão). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 dez. 2002. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 6 fev. 2007.



038
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

acolhe o entendimento da Unidade Técnica do TCU, que, considerando a “divergência doutrinária”, buscou “arrimo na jurisprudência prevalecente desta [daquela] Corte de Contas [TCU]”, a elucidar que “a ratio juris do inciso V do art. 24 da Lei no 8.666/93” consiste em “obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada” não logra êxito, “por razões alheias à ação do Poder Público”.

23. Em sede do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, a repetição de procedimento licitatório se evidencia injustificada quando, no tocante à licitação primitiva, “o desinteresse por parte dos eventuais licitantes não tiver sido determinado por condições injustificadamente restritivas inseridas pela Administração nas regras regentes do certame” dilucida o eminente Ministro Adylson Motta (Decisão no 533/2001⁸ — Plenário, do Tribunal de Contas da União, voto do Ministro-Relator, trecho do item II).

24. Recorde-se, nesse diapasão, o magistério de Marçal Justen Filho⁹, ao pontuar que o “problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares”.

25. Portanto, ao se aventar (relativamente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93) o risco de prejuízo à Administração Pública, se esta permanecer inerte (à espera do desfecho de novo procedimento licitatório), não se considera, em primeiro plano, a “urgência da contratação” (aspecto que seria de se indagar, de pronto, caso se estivesse analisando a hipótese do inciso IV do mesmo artigo — contrato de emergência), mas, parafraseando-se Justen Filho, o desperdício de tempo, de recursos humanos e de financeiros, bem como, acrescente-se de recursos materiais do Poder Público com o novo certame licitatório, que tende a não despertar, mais uma vez, o interesse dos particulares.

26. Ao contrário do procedimento de dispensa alicerçado no inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/93, o procedimento de dispensa ancorado no inciso V do mesmo artigo tem como esteio principiológico precípuo, não os princípios da indisponibilidade do interesse público e da continuidade do serviço público, e, sim, os princípios da economicidade e da eficiência.

27. Assim, em sede do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, para que a espera pela conclusão de novo certame licitatório represente, de fato, risco de prejuízo à Administração Pública, mostra-se imprescindível comprovar o desperdício em se encetar novo procedimento licitatório, demonstrando-se a regularidade da licitação deserta ou fracassada ou com itens desertos ou fracassados — em consequência, a Administração Pública, assim procedendo, traz

⁸ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Decisão no 533/2001 — Plenário (Voto do Ministro-Relator, trecho do item II). Relator: Ministro Adylson Motta. Brasília, DF, 8 de agosto de 2001 (data da sessão). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 set. 2001. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 5 fev. 2007.

⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 243.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

à baila subsídios robustos a atestarem que a dispensa de licitação, realmente, foi fomentada por “fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração”¹⁰.

28. No que concerne ao quarto critério, **“A IDONEIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EVITAR RISCO DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”** avultado pelos ensinamentos de Jacoby Fernandes em relação ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93, lembra-se que não basta o risco de prejuízo à Administração Pública: ademais, deve a dispensa de licitação consubstanciar meio eficaz para a prevenção de tal perigo e que, quando celebrada a contratação direta em tela, ainda haja tal risco e, dessarte, a necessidade de evitá-lo. Por conseguinte, o quarto critério plasma salutar homenagem aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

29. O quinto critério do art. 24, V, da Lei no 8.666/93 **“A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS”** diz respeito à manutenção de todas as condições preestabelecidas (aquelas presentes no certame licitatório prévio ao procedimento de dispensa), a exemplo do objeto da avença que não poderá ser alterado, nem mesmo diminuído, das ofertas constantes do convite ou edital e da fixação do valor máximo.

30. No Acórdão no 2054/2006¹¹ — Plenário (Relator, Ministro Ubiratan Aguiar), do Tribunal de Contas da União, o item 3 do Relatório do Ministro-Relator se reporta ao item 19 de instrução alinhavada por Analista daquela Corte de Contas, a qual enfatiza: “[...] qualquer novação das condições do edital original obrigará a realização de novo certame, posto que a ausência anterior de interessados poderia decorrer das condições do chamamento original.” Alteradas as condições preestabelecidas ofertadas e exigidas na licitação anterior, descaracteriza-se a ausência de interesse de particulares disputarem novo certame licitatório.

31. Pois bem, feitas essas considerações, cabe verificar se no caso em apreço encontram-se presentes os critérios de incidência do inciso V, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93.

32. A **ocorrência de licitação anterior**, resta cabalmente comprovada da análise das publicações convocatórias ocorridas nas datas de 18/01/2018 e 31/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas; Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial da União; de igual sorte a **ausência de interessados** revela-se da simples análise das ATAS constantes nos autos do PREGÃO 002/2018, correspondente as seções designadas para os dias 30/01/2018 e 23/02/2018, as quais confirmam a ausência de interessados; o **risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório**, também é evidente, uma vez que segundo noticiado pela Sra Secretária de Assistência Social nos autos dos ofícios de solicitação, atualmente o município *“através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, vem encontrando dificuldades para o*

¹⁰ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 396.

¹¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2054/2006 — Plenário (Relatório do Ministro-Relator). Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Brasília, DF, 8 de novembro de 2006 (data da sessão). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 nov. 2006. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 7 fev. 2007.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

cumprimento das atividades constitucionalmente impostas, posto que não possui nenhum veículo próprio.” (sic).; no mesmo sentido a evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; e por fim, também resta incontroverso a manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior, uma vez que se visa a aquisição do mesmíssimo objeto das licitações frustradas.

33. Nesse passo, válido destacar, que restam presentes no caso em apreço, os requisitos necessários a incidência do dispositivo legal contido no art. 24, V, da Lei 8.666/93, constatando-se que a contratação está em consonância com os princípios legais ora vigentes, se enquadrando em hipótese de contratação direta em razão da ausência de interessados nas licitações anteriores, restando, no entanto, a verificação do cumprimento das demais exigências legais por parte da empresa que apresentou melhor preço.

34. Verifica-se dos autos, que a empresa que apresentou o melhor preço, também apresentou a título de documentação, Contrato Social, Cartão de CNPJ / Comprovante de Inscrição e de situação cadastral, Certidão Negativa de débitos federais inclusa negativa de débitos relativa às contribuições previdenciárias, Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS.

35. Como sabido, o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I-habilitação jurídica;
- II-qualificação técnica;
- III-qualificação econômica-financeira;
- IV-regularidade fiscal;
- V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”.

36. Essa disposição rege, de um modo geral, sobre a documentação necessária para a habilitação nas licitações. Entretanto, o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 dispõe que “a documentação de que tratam o art. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

37. Os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 dispõe, resumidamente, da seguinte forma:

- art. 28 – dispõe sobre a documentação relativa à habilitação jurídica;
- art. 29 – dispõe sobre a documentação relativa à regularidade fiscal;
- art. 30 – dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica; e
- art. 31 – dispõe sobre a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

38. As modalidades de licitação, de acordo com o art. 22, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, são: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Uma nova



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

modalidade surgiu com o advento do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, posteriormente, pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 – o pregão.

39. Considerando que a contratação de fornecedor por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO não é modalidade de licitação uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta, o disposto no art. 27 da Lei nº 8.666/93 não lhe compete.

40. Contudo, apesar das contratações por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO “em regra” não necessitem da apresentação de toda documentação, conforme rege as considerações acima expostas e consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, faz-se, todavia, imprescindível a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. Quanto ao FGTS tal comprovação de regularidade dar-se-á quando das modalidades de licitação, conforme rege o art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90 : “a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes condições: a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município.”

41. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater “à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea “a” da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)”.

42. Em outra decisão, o mesmo TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que “nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.”

43. Assim, no que concerne a documentação apresentada, vê-se que os documentos apresentados mais que contemplam os exigidos para o caso.

44. Registre-se por fim, que incumbe a CPL conferir a autenticidade e o prazo de validade de todas as certidões que a empresa apresentou.

III – CONCLUSÃO:

45. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE** de contratação da empresa BOA TERRA VEICULOS E



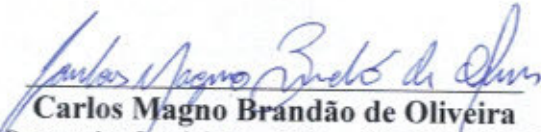
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PEÇAS LTDA, por meio de procedimento de dispensa de licitação (Art. 24, V, da lei 8.666/93), e após as diligências necessárias por parte da CPL.

46. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que encontram-se nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

É o que me parece, salvo melhor juízo!
São Luís do Quitunde/AL, 09 de maio de 2018.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município - OAB/AL 14.689



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 E
RATIFICAÇÃO**

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 001-04/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, C.N.P.J. sob o nº 00.460.463/0001-36, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso V da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luiz do Quitunde/AL, 08 Maio de 2018.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 001-04/2018/S.M.A.S.-Dispensa.

*Contrato de **FORNECIMENTO DE VEÍCULO – TIPO PASSEIO, 07 LUGARES**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luiz do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **BOA TERRA VEICULOS PEÇAS LTDA.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, C.N.P.J. sob o nº 00.460.463/0001-36, com sede na Av. Fernandes Lima, 3595, Farol, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. MAIR AMARAL FILHO, brasileiro, representante, inscrito no CPF nº 112.820.454-15 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.276.209 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação nº. 001-04/2018, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª- Do Objeto: A Contratada se compromete a fornecer veículo – tipo passeio, 07 lugares, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), daqui pra diante denominado “VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: c

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Notas Fiscais emitidas pelas CONTRATADAS mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ÀS CONTRATADAS será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará as CONTRATADAS, que terão o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multa, as CONTRATADAS poderão recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

AS CONTRATADAS obrigam-se a fornecer o objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

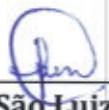
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DO FORO

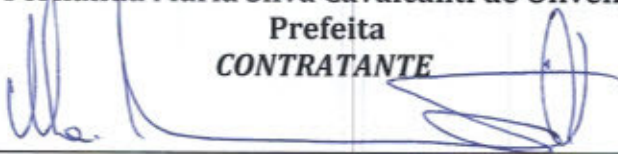
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Maio de 2018.



Município de São Luiz do Quitunde/AL
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita
CONTRATANTE



BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
MAIR AMARAL FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL em 01/05/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Nº: 001-04/2017		Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos - tipo passeio 7 lugares para a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL.		
Fundamentação Legal: Art. 24, V, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, C.N.P.J. sob o nº 12.227.641/0001-62	
Contratada:	BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, C.N.P.J. sob nº 00.460.463/0001-36.	
Recursos: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; UO: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BL Gestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
Celebração do Contrato: 09/05/2018		Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA , a partir da presente data, iniciar realizar o fornecimento Veículo - tipo passeio 7 lugares constantes no contrato nº 001-04/2017.		
São Luiz do Quitunde /AL, 09 de Maio de 2018.		
 Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira Prefeita		
Recebi em ____/____/2018  BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA MAIR AMARAL FILHO		Carimbo C.N.P.J.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 001-04/2018/S.M.A.S.-Dispensa.

*Contrato de **FORNECIMENTO DE VEÍCULO - TIPO PASSEIO, 07 LUGARES**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luiz do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **BOA TERRA VEICULOS PEÇAS LTDA.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, C.N.P.J. sob o nº 00.460.463/0001-36, com sede na Av. Fernandes Lima, 3595, Farol, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. MAIR AMARAL FILHO, brasileiro, representante, inscrito no CPF nº 112.820.454-15 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.276.209 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação nº. 001-04/2018, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª- Do Objeto: A Contratada se compromete a fornecer veículo - tipo passeio, 07 lugares, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), daqui pra diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: c

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Notas Fiscais emitidas pelas CONTRATADAS mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ÀS CONTRATADAS será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará as CONTRATADAS, que terão o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multa, as CONTRATADAS poderão recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

AS CONTRATADAS obrigam-se a fornecer o objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Maio de 2018.

Município de São Luiz do Quitunde/AL
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita
CONTRATANTE

BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
MAIR AMARAL FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL em 01/05/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Nº: 001-04/2017		Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos - tipo passeio 7 lugares para a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL.		
Fundamentação Legal: Art. 24, V, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, C.N.P.J. sob o nº 12.227.641/0001-62	
Contratada:	BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, C.N.P.J. sob nº 00.460.463/0001-36.	
Recursos: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; UO: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BL Gestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
Celebração do Contrato: 09/05/2018		Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA , a partir da presente data, iniciar realizar o fornecimento Veículo - tipo passeio 7 lugares constantes no contrato nº 001-04/2017.		
São Luiz do Quitunde /AL, 09 de Maio de 2018.		
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira Prefeita		
Recebi em ____/____/2018  BOA TERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA MAIR AMARAL FILHO		Carimbo C.N.P.J.